Publ. D.O. em 3.2.72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 435

DATA: 10 de dezembro de 1 971.

SÚMULA: "Introduz alterações na lei nº 366, de 24.11.69, que dispõe sôbre o Plano Geral de Classificações de Cargos da Prefeitura Municipal de Guaíra e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - À Tabela I de que trata o art. 2º da lei nº 366, de 24.11.69, introduzam-se as seguintes alterações, no Código 2 - PESSOAL ADMINISTRATIVO - 2.2 - CARGOS DE CARREIRA:

I - No Código 2.2.01 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL , após o código 2.2.01.4 - Assistente Administrativo, Padrões 26 a 34, acrescente-se:

2.2.01 - 5 - Assessor Administrativo de 34 a 40
2.2.01 - 6 - Técnico Administrativo de 40 a 45

I - No Código 2.2.02 - Auxiliar de Administração Contábil, introduza-se, após o código 2.2.02.3 :

2.2.02 - 4 - Assessor de Contabilidade de 34 a 40
2.2.02 - 5 - Técnico de Contabilidade de 40 a 45

Art. 2º - A Tabela II, letra b, de que trata o parágrafo único, art. 5º, da lei nº 366, de 24.11.69, criados novos padrões, de 35 a 45, de acôrdo com o espírito de art. 11 do mesmo diploma legal, e incluídos os acréscimos de valores resultantes dos reajustes já autorizados pelo Legislativo com base nos resíduos inflacionários anuais, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

b) - CARGOS EFETIVOS

PADRÃO	VALOR EM Cr$
1	187,50
2	210,00
3	232,50
4	255,00
5	277,50
6	300,00
7	322,50
8	345,00
9	367,50
10	390,00
11	412,50
12	435,00
13	457,50
14	480,00
15	502,50
16	525,00
17	547,50
18	570,00

D. O. em 3.2.72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

PADRÃO	VALOR EM Cr$
19	592,50
20	615,00
21	637,50
22	660,00
23	682,50
24	705,00
25	727,50
26	750,00
27	772,50
28	795,00
29	817,50
30	892,50
31	967,50
32	1.042,50
33	1.192,50
34	1.342,50
35	1.492,50
36	1.642,50
37	1.792,50
38	1.942,50
39	2.092,50
40	2.242,50
41	2.392,50
42	2.542,50
43	2.692,50
44	2.842,50
45	2.992,50

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 1 971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 10 de dezembro de 1 971.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.